



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 55/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000, visando a aquisição de veículo pick up para a Casa da Agricultura.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo.	
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

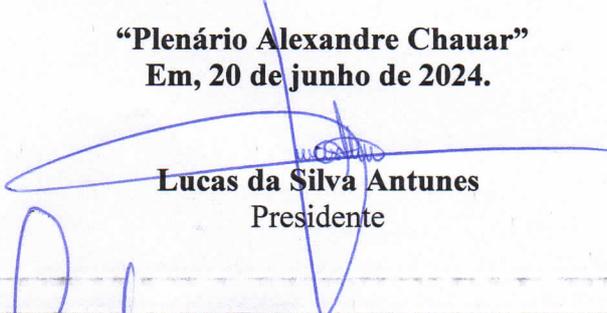
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

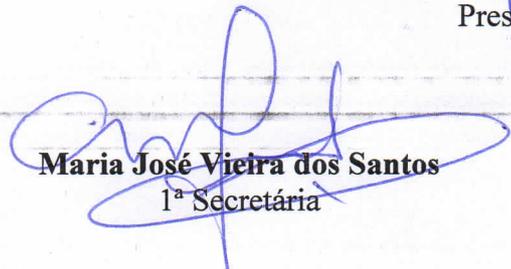
Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

**“Plenário Alexandre Chauar”**

**Em, 20 de junho de 2024.**

  
**Lucas da Silva Antunes**  
Presidente

  
**Maria José Vieira dos Santos**  
1ª Secretária

**Letícia Corrêa da Silva Martins**  
2ª Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



OFÍCIO N° 191/2024/GAB

Sarapuí, 03 de junho de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 39 /2024.

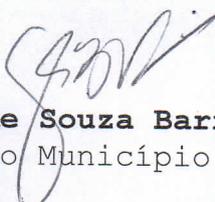
Prezado Presidente,

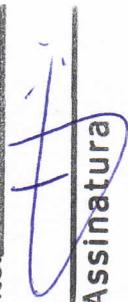
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 39 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 088  
Data: 03 / 06 / 24  
Assinante:   
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 39 / 2024  
28 de maio de 2024

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000, visando a aquisição de veículo pick up para a Casa da Agricultura.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

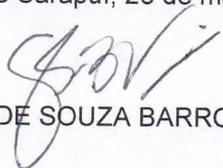
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 28 de maio de 2024.

  
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar ficha de despesa e suplementar, por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esse crédito visa o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000. O recurso será destinado à aquisição de um veículo pick-up para a Casa da Agricultura.

A Casa da Agricultura desempenha um papel crucial no apoio aos produtores rurais do município de Sarapuí, oferecendo assistência técnica, orientação e suporte para o desenvolvimento agrícola. A aquisição de um veículo pick-up é essencial para a eficiência dos serviços prestados, permitindo deslocamentos ágeis e o transporte de materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

O Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32, firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo Estadual, é uma oportunidade valiosa para o município. Ele viabiliza o repasse de recursos específicos para investimentos na área agrícola, fortalecendo a infraestrutura e as condições de trabalho da Casa da Agricultura.

Conforme o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964, o crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação. Este mecanismo financeiro permite que recursos excedentes da arrecadação municipal sejam alocados para despesas não previstas inicialmente no orçamento, garantindo a flexibilidade e a adequação às necessidades emergentes.

A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços agrícolas no município. Isso resultará em um atendimento mais eficiente aos produtores rurais, incremento na produção agrícola local, e, conseqüentemente, no desenvolvimento econômico de Sarapuí.

A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Executivo Municipal possa efetuar a suplementação orçamentária necessária e, assim, concretizar a aquisição do veículo pick-up para a Casa da Agricultura. Esta ação não só otimiza os serviços agrícolas, mas também promove o desenvolvimento sustentável e a valorização do setor agrícola de Sarapuí. Através deste investimento, estaremos fortalecendo a capacidade de atendimento e suporte técnico aos nossos produtores rurais, contribuindo para um futuro mais próspero e sustentável para o município.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO